

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 18 / 10 / 01	
D.O.U. 19 / 10 / 01	Seção 1E.P. 21
ATO: PM. 2274	18/10/01
D.O.U. 19 / 10 / 01	Seção 1E.P. 20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1252/01

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR(A):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO(S) N°(S):</b> 23000.004351/2000-01		
<b>PARECER :</b> CNE/CES 1.252/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/10/2001

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Presidente Epitácio, na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.

A SESu/MEC informa que o Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio mantém a Faculdade de Educação de Presidente Epitácio, com os cursos de Pedagogia e Letras, e instruiu o Processo 23000.002984/98-82, referente à aprovação do regimento, objetivando adequar a denominação da Mantida à natureza dos cursos que pretende manter, solicitando, assim, a alteração da denominação para Faculdade de Presidente Epitácio.

Atendendo à legislação vigente, o pedido supracitado foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O Parecer da Comissão de Ensino Jurídico da OAB, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça, de 31/8/2000, foi desfavorável ao pedido de criação do curso proposto.

A Comissão Avaliadora, designada pela Portaria SESu/MEC 3.367/2000, de 16/11/2000, prorrogada pela Portaria SESu/MEC 311/2001, de 31/1/2001, após visita e exame das condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão Avaliadora, tendo em vista a infra-estrutura da IES, ainda em construção, a pouca experiência institucional em ensino de nível superior, bem como os padrões apontados pelo MEC, entendeu que, em caso de autorização para o funcionamento do curso, o número de vagas deveria ser reduzido para no máximo 160 vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de quarenta alunos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 999/2001, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas de cem alunos, com quatro turmas de cinquenta alunos, sendo duas diurnas e duas noturnas.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir:

ÍTEM AVALIADOS	CONCEITOS
1. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
2. Nível de qualificação do corpo docente	A
3. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
4. Dedicção e regime de trabalho	A
5. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
6. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
7. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
8. Projeto pedagógico	A
9. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratórios	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	Prejudicado
14. Empresa Júnior	B
15. Administração acadêmica	Prejudicado
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	A

## II – VOTO DO RELATOR(A)

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos, sendo 2 (duas) no turno diurno e 2 (duas) no turno noturno, regime semestral, com o conceito global “B”, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio, ambas com sede na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.



Determinamos ainda que a Instituição:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2001.



Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 3º de outubro de 2001.



Conselheiro Arthur Rôquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

1252/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 896/2001**

Processo n.º : 23000.004351/2000-01  
Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
CNPJ n.º : 01.154.240/0001-03  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.

**I – HISTÓRICO**

O Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral.

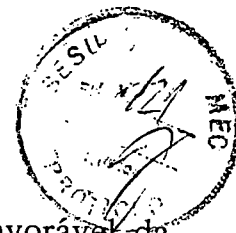
Cumprе informar que o Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio mantém a Faculdade e Educação de Presidente Epitácio, com os cursos de Pedagogia e Letras, e instruiu o processo n.º 23000.002984/98-82, referente à aprovação do regimento. Objetivando adequar a denominação da Mantida à natureza dos cursos que pretende manter, a Mantenedora solicitou a alteração da denominação para Faculdade de Presidente Epitácio.

De interesse da Mantenedora retromencionada, tramitam neste Ministério os processos n.ºs 23000.004336/2000-55, 23000.008828/2000-10, e 23000.005945/2000-21, respectivamente, referentes aos pedidos de funcionamento dos cursos de Geografia, Ciências Contábeis, e Letras.

Tendo em vista a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 31 de agosto de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

A Instituição de Ensino Superior juntou ao processo cópia da apelação dirigida ao Ministro da Educação, na qual solicita a autorização para o

1252/2001



funcionamento do curso de Direito, independente do Parecer desfavorável da OAB.

Com o escopo de averiguar as condições existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 3.367/2000, de 16/11/00, prorrogada pela Portaria n.º 311/2001, de 31/01/2001, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Gisele Guimarães Cittadino, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e José Luís Bolzan de Moraes, da Universidade Vale do Rio dos Sinos, bem como pela Técnica em Assuntos Educacionais Karin Maria Pelaune Schoen, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, a qual, mediante a Portaria n.º 692, de 15/03/2001, foi substituída pela Técnica em Assuntos Educacionais Tânia Samira Moreira da Silva.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 10 e 11 de abril de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização do curso de Direito, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

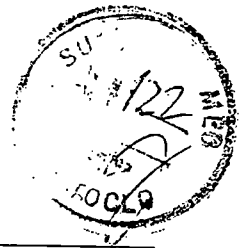
A Comissão de Especialistas de Ensino, mediante o Parecer Técnico n.º 999/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas de cem alunos, com quatro turmas de cinquenta alunos, sendo duas diurnas e duas noturnas.

Em consulta à Internet, esta Secretaria conferiu a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior, tendo juntado cópias das certidões ao processo.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	A
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B



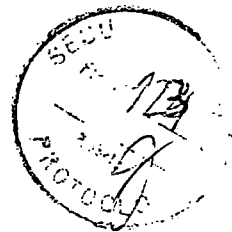
13. Estágio supervisionado	Prejudicado
14. Empresa Júnior	B
15. Administração acadêmica	Prejudicado
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	A

No parecer conclusivo do relatório, a Comissão de Avaliação apresentou algumas considerações, a saber:

- o projeto atende as especificações mínimas exigidas;
- as instalações físicas existentes revelam funcionalidade e adequação para a prática do ensino; os prédios em construção, que seguem os mesmos padrões arquitetônicos dos já existentes, serão igualmente adequados;
- quanto aos professores, observa-se, no contato pessoal, um forte compromisso com o projeto apresentado, ressaltando-se a disposição para assumirem os encargos sugeridos, embora tenha ficado evidente a pouca participação dos futuros docentes na elaboração do projeto do curso;
- o Plano de Cargos e Salários apresentou-se como um real atrativo para o corpo docente, estando acima da média regional;
- a construção das instalações para o núcleo de prática jurídica ainda não foram iniciadas, embora previstas em projeto;
- a biblioteca está funcionando em prédio provisório, sendo que há previsão de edificação própria cujas obras se iniciam em julho/2001;
- os projetos que a IES desenvolve junto à comunidade tem importância social e demonstram o envolvimento e a preocupação da Instituição em dar respostas às demandas sociais;
- a IES está lançando no ano de 2001 o primeiro número da Revista Acadêmica, que reúne trabalhos do corpo docente nas suas diversas áreas de atuação;
- quanto ao número de vagas pretendido há que se considerar não apenas a questão da viabilidade econômica do curso, como também a qualidade do ensino e a experiência da IES. Daí a sugestão no sentido da redução do número de vagas.

A Comissão Avaliadora, tendo em vista a infra-estrutura da Instituição, ainda em construção, a pouca experiência institucional em ensino de nível superior, bem como os padrões apontados pelo MEC, entendeu que, em caso de autorização para o funcionamento do curso, o número de vagas deveria ser reduzido para no máximo 160 vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de quarenta alunos (fl. 92 do processo). A CEE de Direito recomendou a autorização de 200 vagas totais anuais.

JCJ 4351



Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização de 160 vagas totais anuais, distribuídas em quatro turmas de quarenta alunos, e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas de cem alunos, com quatro turmas de cinquenta alunos, sendo duas diurnas e duas noturnas, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, estabelecida à rua Pernambuco, n.º 17-05, Centro, na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio, com sede na cidade de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 3 de julho de 2001.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.004351/2000-01

Instituição: Faculdade de Presidente Epitácio

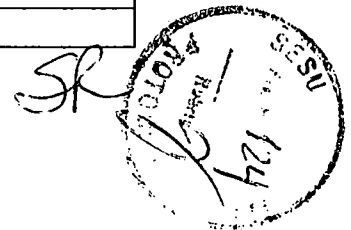
Endereço: Rua Pernambuco, n.º 17-05, Centro, Presidente Epitácio/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio	200	Diurno e noturno	Semestral	4.340 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Economia; Letras; Ciências Sociais; Direito Penal.	04
Mestres	Sociologia; Direito (02).	03
Especialistas	Direito Civil e Processual Civil.	01
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>
No tocante ao regime de trabalho dos professores, 55,6% atuarão em tempo integral, e 44,4% em tempo parcial.		



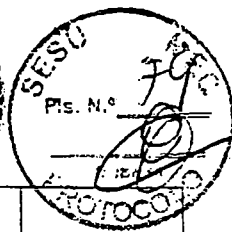
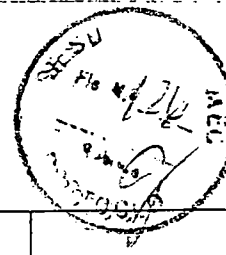




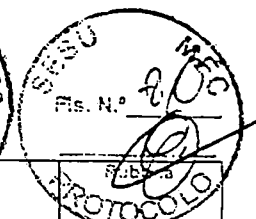
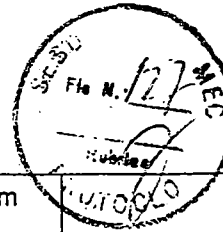
**1.3. PERFIL DO CORPO DOCENTE (QUALIFICAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E NÃO DOCENTE, REGIME DE TRABALHO, PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO)**

**A. IES**

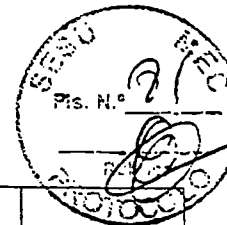
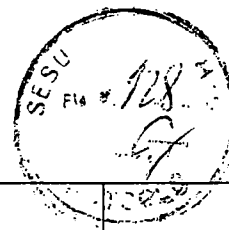
DISCIPLINAS	SEMESTRE:	PROFESSOR	TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	REGIME DE TRABALHO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução ao Direito I</li> <li>• Introdução ao Direito II</li> </ul>	<p>1º</p> <p>2º</p>	Ari Alves de Oliveira Filho	<p>Graduação em Direito, UNOESTE/Pres. Prudente, 1991;</p> <p>Especialização em Direito Civil e Processual Civil, Instituição Toledo de Ensino/Pres. Prudente, 1995.</p>	Vide curriculum anexo.	40 horas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sociologia Geral</li> <li>• Sociologia Jurídica</li> </ul>	<p>1º</p> <p>2º</p>	Marcos Lenso de Souza	<p>Graduação em Ciências Sociais, UNESP, 1974;</p> <p>Mestrado em Sociologia, UNESP, 2000.</p>	Vide curriculum anexo.	40 horas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Filosofia Geral</li> <li>• Filosofia do Direito</li> </ul>	<p>1º</p> <p>2º</p>	Cláudio Ladeira de Oliveira	<p>Graduação em Direito, UFMS, 1995;</p> <p>Mestre em Direito, UFSC, 2000.</p>	Vide curriculum anexo	40 horas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciência Política-Teoria do Estado</li> <li>• Ética Geral</li> </ul>	<p>1º</p> <p>2º</p>	Adriano de Bortoli	<p>Graduação em Direito, Univ. Estadual Ponta Grossa, 1997;</p> <p>Mestrado em Direito, UFSC, 2000.</p>	Vide curriculum anexo	40 horas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Economia</li> </ul>	<p>1º</p>	Cândido Ferreira da Silva	<p>Graduação em Ciências Econômicas, PUC/Campinas, 1962;</p> <p>Doutorado em Economia, PUC/Campinas, 1970.</p>	Vide curriculum anexo.	20 horas



<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação e expressão I</li><li>• Comunicação e expressão II</li></ul>	1º 2º	Alfredo Peixoto Martins	Graduação em Letras, Univ. Federal do Paraná, 1970; Doutorado em Letras, UNESP, 1993.	Vide curriculum anexo.	20 horas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Metodologia do Trabalho Científico</li></ul>	2º	Cândido Ferreira da Silva Filho	Graduação em Ciências Econômicas, PUC/Campinas, 1987 e em Ciências Contábeis, PUC/Campinas, 1987. Doutorado em Ciências Sociais, PUC/SP, 1999.	Vide curriculum anexo.	20 horas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução ao Direito Penal</li><li>• Direito Penal I</li><li>• Direito Penal II</li></ul>	2º 3º 4º	Sérgio Salomão Shecaira *	Graduação em Direito, USP, 1982; Doutorado em Direito Penal, USP, 1997.	Vide curriculum anexo.	40 horas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Constitucional I</li><li>• Direito Constitucional II</li></ul>	3º 4º	José Roberto Fernandes Castilho	Graduação em Direito, USP; Mestrado em Direito do Estado, USP; Doutorado em Direito Econômico Financeiro, USP.	Vide curriculum anexo.	20 horas

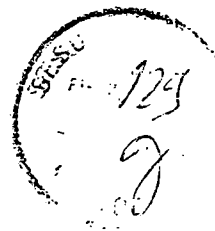


<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Civil I</li><li>• Direito Civil II</li></ul>	3º 4º	Geyson José Gonçalves da Silva  e  Gelson Amaro de Souza	Graduação em Direito, Univ. Federal do Ceará, 1994; Mestrado em Direito, UFSC, 2001.  Graduação em Direito, Faculdade de Direito de Pres. Prudente, 1976; Mestrado em Direito Civil, Univ. Estadual de Maringá, 1998; Mestrado em Direito Processual Civil, Fac. de Direito de Bauru – ITE, 2000.	Vide curriculum anexo.	40 horas  20 horas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informática e Direito</li></ul>	3º	Milton Hirokazu Shimabukuro	Graduação em Ciência da Computação, Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos – USP/São Carlos, 1986; Mestrado em Ciência da Computação, Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação – USP/São Carlos, 1998	Vide curriculum anexo.	20 horas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Antropologia</li></ul>	3º	Maria Ângela D’Incao	Graduação em Ciências Sociais, USP, 1969; PhD em Ciências Sociais, USP, 1973; Pós-Doutoramento na Universidade de Oxford/Inglaterra, 1980/1985.	Vide curriculum anexo.	40 horas



• Direito Internacional Privado	3º	Osmar Medeiros	Mestre em Direito/UFSC/99	Vide curriculum anexo	40 horas
• Direito do Trabalho I • Direito do Trabalho II	3º 4º	Ivan Dias da Motta	Mestre em Direito do Trabalho/PUC-SP/98	Vide curriculum anexo.	20 horas
• Teoria Geral do Processo	4º	Ivan Aparecido Ruiz	Graduação em Direito, Univ. Estadual de Maringá, 1984; Mestrado em Direito das Relações Sociais, Univ. Estadual de Londrina, 1996.	Vide curriculum anexo.	40 horas
• Direito Comercial I	4º	Álvaro Augusto Portella T. C. Casagrande	Graduação em Direito, UFSC, 1993 (Habilitação em Direito Tributário e Financeiro); Mestrado em Direito, UFSC, 1996.	Vide curriculum anexo.	40 horas
• Direito Administrativo I	4º	Luiz Henrique Cademartori	Graduação em Direito, Univ. Federal Santa Maria, 1989; Doutorado em Direito, UFSC, 2000.	Vide curriculum anexo.	20 horas

\* Coordenador do Curso



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**Faculdade de Presidente Epitácio**  
**C.N.P.J. nº. 01.154.240/0001-03**

Autorizada pela Portaria nº. 194 de 06 de Março de 1998

**2.6.4.12. Grade Curricular**

**Semestre I**

Disciplinas Obrigatórias	Horas/aula
Introdução ao Direito I	60
Sociologia Geral	60
Filosofia Geral	60
Ciência Política – Teoria do Estado	60
Economia	60
Comunicação e Expressão I	60
<b>Total</b>	<b>360</b>

**Semestre II**

Disciplinas	Horas/aula
Introdução ao Direito II	60
Sociologia Jurídica	60
Filosofia do Direito	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Comunicação e Expressão II	60
Ética Geral	30
Introdução ao Direito Penal	30
<b>Total</b>	<b>360</b>

**Semestre III**

Disciplinas	Horas/aula
Direito Constitucional I	60
Direito Penal I	60
Direito Civil I	60
Informática e Direito	30
Antropologia	60
Direito Internacional Privado	60
Direito do Trabalho I	60
<b>Total</b>	<b>390</b>

**Semestre IV**

Disciplinas	Horas/aula
Direito Constitucional II	60
Direito Penal II	60
Direito Civil II	60
Teoria Geral do Processo	60
Direito Comercial I	60
Direito do Trabalho II	60
Direito Administrativo I	30
<b>Total</b>	<b>390</b>

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Faculdade de Presidente Epitácio

C.N.P.J. nº. 01.154.240/0001-03

Autorizada pela Portaria nº. 194 de 06 de Março de 1998

**Semestre V**

Disciplinas	Horas/aula
Direito Penal III	60
Direito Civil III	60
Direito Comercial II	60
Direito Administrativo II	30
Ética das Profissões Jurídicas	60
Direito Processual Civil I	60
Direito Processual Penal I	60
Total	390

**Semestre VI**

Disciplinas	Horas/aula
Direito Penal IV	60
Direito Civil IV	60
Direito Comercial III	60
Direito Internacional Público	60
Direito Processual Civil II	60
Direito Processual Penal II	60
Direito Econômico	30
Total	390

**Semestre VII**

Disciplinas	Horas/aula
Direito Civil V	60
Direito Processual Civil III	60
Lei de Execução Penal	60
Direito Processual do Trabalho	60
Direito Tributário I	60
Direito Processual Constitucional	60
Direito do Consumidor I	30
Total	390

Atividade Curricular Obrigatória	Horas/aula
Prática Real e Simulada I	75

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Faculdade de Presidente Epitácio

C.N.P.J. nº. 01.154.240/0001-03

Autorizada pela Portaria nº. 194 de 06 de Março de 1998

131  
F  
1998

Semestre VIII

Disciplinas	Horas/aula
Direito Civil VI	60
Direito Processual Civil IV	60
Hermenêutica Jurídica	60
Direito Processual Administrativo	60
Direito Tributário II	60
Direito do Consumidor II	30
Direito Agrário I	60
Total	390

Atividade Curricular Obrigatória	Horas/aula
Prática Real e Simulada II	75

Semestre IX

Disciplinas	Horas/aula
Direito Agrário II	60
Direito Ambiental I	60
Direito e Cooperativismo	60
Interesses Difusos e Transindividuais I	60
Direito e Movimentos Sociais	30
Juizados Especiais I	60
Direito de Trânsito	30
Total	360

Atividade Curricular Obrigatória	Horas/aula
Orientação de Monografia I	30
Prática Real e Simulada III	75

Semestre X

Disciplinas	Horas/aula
Direito Ambiental II	60
Interesses Difusos e Transindividuais II	30
Direitos Humanos	60
Juizados Especiais II	60
Direito da Infância e Juventude	60
Direito Previdenciário	30
Mediação e Arbitragem	60
Total	360

Atividade Curricular Obrigatória	Horas/aula
Orientação de Monografia II	30
Prática Real e Simulada IV	75

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**Faculdade de Presidente Epitácio**  
**C.N.P.J. nº. 01.154.240/0001-03**

Autorizada pela Portaria nº. 194 de 06 de Março de 1998



Total	Horas/aula
Disciplinas Obrigatórias	3.780
Orientação de Monografia	60
Prática Real e Simulada	300
Somatório de horas aulas na grade	4.140
Atividades Complementares	200
Total Geral	4.340

**2.6.4.12.1. Disciplinas Optativas**

O Curso de Direito da FAPE ofertará um conjunto de disciplinas optativas que, a critério do aluno, em um máximo de duas por semestre, serão incorporadas ao currículo com o objetivo de atender ao perfil profissional desejado. O aluno poderá deixar de cursar essas disciplinas, respaldado pelo disposto no art. 4.º da portaria 1886/94-MEC, substituindo-as pela participação em atividades de pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências monitorias, iniciação científica, entre outras atividades aprovadas pelo curso. A disciplina Educação Física, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei 5.664, de 21.06.71, pode ser dispensada no curso noturno.

Disciplinas Optativas	Horas/aula
Criminologia	30
Economia Brasileira	30
Direito Eleitoral	30
Bioética	30
Direito da Integração	30
Direito Indígena	30
Direito Sindical Brasileiro	30
Direito do Servidor Público	30
Economia Internacional	30
Direito Hospitalar	30
Sociologia da Administração da Justiça	30
Propriedade Intelectual	30
Técnicas de Redação	30
Inglês Instrumental	30

\* ênfase em Novos Direitos. Curso com aulas aos sábados.

**2.6.4.12.2. Atividades Complementares**

O Projeto Acadêmico do Curso de Direito da FAPE, embasado na Portaria 1886/94 do MEC, bem como considerando a importância da existência de outras atividades acadêmicas na formação do profissional da área jurídica, reservou um total de 200 (duzentas) horas para a realização de atividades complementares. Compreende-se que tais atividades ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva, a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao bacharel em direito do novo milênio. A possibilidade de frequentar cursos, seminários e